



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Especializados em Reabilitação de Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista, incluindo diagnóstico, atendimento e acompanhamento, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP/SUS.

ESCLARECIMENTO I

Recebido em 26 de março de 2021, às 08h41min.

Questionamento: *"Item 13 - DOS PRAZOS Item 13.3 - **Dúvida:** Atualmente todos os profissionais da (...) estão com suas agendas completas, como proceder para o lançamento dos atendimentos destes pacientes, considerando que não estão no sistema da Olostech?"*

Resposta: Conforme Unidade requisitante, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 8799619/2021 - SES.UAA.ACA: *"A partir da celebração do novo contrato, todos os pacientes, inclusive aqueles em atendimento por meio do contrato ora vigente (Processo 016/2016), deverão ser inseridos no Sistema Integrado de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville. Esta Secretaria disponibilizará todos os acessos e treinamentos necessários. Ressalta-se que os serviços contratados ou credenciados utilizam o Sistema Integrado de Gestão para os devidos agendamentos dos usuários. Esta é uma forma de garantir transparência, controle das demandas, estimativa da necessidade de novos serviços, acompanhamento do comparecimento dos usuários e otimização dos recursos."*

Questionamento: *"ANEXO I - TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES - **Dúvida:** Nota: As avaliações iniciais para definição de diagnóstico serão realizadas com médico especialista (neurologista e/ou psiquiatra), a (...) terá que disponibilizar estes profissionais para toda a rede ou somente para os pacientes que serão atendidos na Instituição (...)?"*

Resposta: Conforme Unidade requisitante, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 8799619/2021 - SES.UAA.ACA: *"Os pacientes com suspeita de deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro autista serão identificados pelas diferentes Unidades de Saúde e encaminhados para avaliação dos serviços especializados por meio do Sistema Integrado de Gestão. Caso a (...) seja credenciada e habilitada ao Edital nº 001/2021, parte destes pacientes serão direcionados para a devida avaliação. Confirmado o diagnóstico, como regra geral, planeja-se que estes pacientes permaneçam no serviço que realizou o primeiro atendimento e estabeleceu vínculo com o serviço."*

Questionamento: *"ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - **Dúvida:** No que tange as NORMAS do SUS, essas não foram encontradas. Onde constam estas normas? Além das elencadas no item Fundamentação."*

Resposta: Conforme Unidade requisitante, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 8799619/2021 - SES.UAA.ACA: *"São todas as normas vigentes ou que venham a vigorar e que estabelecem os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Não se trata de uma legislação ou norma específica, mas sim um conjunto de normas editadas pelas esferas federal, estadual e municipal por meio de Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, entre as quais: Portaria de Consolidação MS/GN Nº 01/2017/MS/GM, consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; Portaria Nº 492, de 30 de abril de 2013, altera o Serviço Especializado e as habilitações relacionadas à Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990."*

Questionamento: *"ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Item 1 .2 - **Dúvida:** Como poderão ser lançados para cobrança os atendimentos realizados pela equipe multidisciplinar aos educandos/pacientes que permanecem na Instituição por 4h diárias de segunda a sexta-feira e que não foram encaminhados pela Secretaria da Saúde?"*

Resposta: Conforme Unidade requisitante, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 8799619/2021 - SES.UAA.ACA: *"De acordo com edital, item 1.2 - do anexo VI - Os serviços serão prestados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde que forem devidamente autorizados, agendados e encaminhados pela Secretaria da Saúde de Joinville/ Fundo Municipal de Saúde de Joinville. Ressalta-se que esta Secretaria está credenciando/contratando um serviço de saúde, não um serviço social ou educacional. Tal questionamento extrapola o objeto do Edital de Credenciamento."*

Questionamento: *"Item 1.2.2. - Dúvida: A fila de espera atual é ÚNICA para Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista? Independente de idade? O sistema de rodízio para atendimento entre as credenciadas partirá de usuários que aguardam nesta fila?"*

Resposta: Conforme Unidade requisitante, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 8799619/2021 - SES.UAA.ACA: *"Não. As filas são separadas e específicas para casos suspeitos de deficiência intelectual e transtorno do espectro autista. Referente à idade, os agendamentos serão organizados de acordo com classificação de prioridade e critérios de regulação estabelecidos por esta Secretaria. Atualmente encontra-se vigente a Portaria Nº 235/2020/SMS que "Regulamenta a gestão e a administração das filas de espera de consultas especializadas, exames, cirurgias e demais procedimentos, bem como o funcionamento da Central Macrorregional de Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde em Joinville" publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1608 de 18/12/2020, disponível no sítio eletrônico <http://wwwold.joinville.sc.gov.br/public/portaladm/pdf/jornal/b0ffffe479c89c16f2b95202163c22bc.pdf>, página 63."*

Questionamento: *"Quais os critérios de prioridade? Urgência? E rotina (o que seria especificamente o termo rotina)?"*

Resposta: Conforme Unidade requisitante, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 8799619/2021 - SES.UAA.ACA: *"Os critérios de prioridade estão descritos na Portaria Nº 235/2020/SMS. Caso necessário, poderá ser editada norma específica para os casos de deficiência intelectual e transtorno do espectro autista."*

Questionamento: *"Item 1.2.3 - Dúvida : Entre as credenciadas inclui-se o serviço oferecido pelo NAIPE?"*

Resposta: Conforme Unidade requisitante, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 8799619/2021 - SES.UAA.ACA: *"Não. O NAIPE é um serviço integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), como um componente da Atenção Especializada da Rede de Atenção à Deficiência (RAD) caracterizado, de acordo com a Portaria nº 793, como "estabelecimento de saúde habilitado como serviço de reabilitação"."*

Questionamento: *"CLÁUSULA TERCEIRA Item 3.17.1 - Dúvidas: Qual a faixa etária que contempla este rodízio? O NAIPE é considerado uma credenciada? O serviço oferecido pelo NAIPE está incluso neste rodízio ou somente as demais credenciadas? Qual a faixa etária que o NAIPE atenderá?"*

Resposta: Conforme Unidade requisitante, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 8799619/2021 - SES.UAA.ACA: *"Conforme o Edital de Credenciamento N.º 001/2021, Anexo VIII, item 8.4.2- A credenciada será responsável pelo diagnóstico de usuários com idade igual ou superior a 6 anos de idade. O Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE é um serviço próprio da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville. As cláusulas do edital aplicam-se aos serviços complementares credenciados/contratados e não a serviços próprios. Vale esclarecer que o termo 'rodízio' refere-se aos encaminhamentos dos novos pacientes para avaliação e tem como objetivo não privilegiar algum serviço específico em razão do número de pacientes ou perfil do atendimento."*

Questionamento: *"ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 8257624/2021 - SES.UCC.ASU Item 2.3 - Dúvida: A frase descrita neste, está incompleta abrindo margem para variadas interpretações."*

Resposta: Conforme Unidade requisitante, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 8799619/2021 - SES.UAA.ACA: *"No dia 03/03/2021 foi publicada uma errata do edital. A errata encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/public/edital/anexo/39c48005cec8b67ae71e2f754279bfac.pdf>. A frase completa é: 2.3 – Os serviços serão prestados exclusivamente aos usuários externos dos serviços de saúde pública municipal (SUS) que forem devidamente autorizados, agendados e encaminhados pela Secretaria da Saúde de Joinville / Fundo Municipal de Saúde de Joinville."*

Questionamento: *"Item 8.4.2 - Dúvidas: A partir dos 06 anos é possível estabelecer um diagnóstico mais preciso para Deficiência Intelectual, porém para que este ocorra são necessários instrumentos específicos (testes) com as respectivas folhas originais do mesmo para avaliação. Será fornecido pela CREDENCIANTE este material? E abaixo dos 06 anos? O usuário será encaminhado com laudo médico ? apenas para o atendimento no código 030107007-5?"*

Resposta: Conforme Unidade requisitante, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 8799619/2021 - SES.UAA.ACA: *"Não, a CREDENCIANTE não fornecerá material para fins de diagnóstico. A CREDENCIADA deverá optar pelo tipo de instrumento de acordo com a literatura científica, entre os quais:*

- *American Association On Intellectual and Developmental Disabilities (AAIDD), para deficiência intelectual;*
- *Manual de Diagnóstico e Estatística dos Transtornos Mentais (DSM-V) e Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) do Ministério da Saúde (BRASIL, 2014) para o diagnóstico do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).*

A credenciada/contratada será responsável pelo diagnóstico de usuários com idade igual ou superior a 6 anos (item 8.4.2 do Edital)."

Questionamento: *"Item 8.8 - Dúvida: O código descrito neste item é para Atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor; tendo em vista que, mensalmente a (...) terá que disponibilizar 30% das vagas para novos pacientes, então, os pacientes terão apenas um mês de terapias?"*

Resposta: Conforme Unidade requisitante, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 8799619/2021 - SES.UAA.ACA: *"O Edital não estabelece período de terapia. Segundo o Edital: 8.8 – A CREDENCIADA deverá disponibilizar mensalmente 30% da oferta do procedimento 03.01.07.007-5 para o atendimento de novos usuários, respeitando o limite do contrato."*

Questionamento: 8.8.1 – *"Para a abertura das vagas dos novos usuários, a CREDENCIADA deverá avaliar a possibilidade de alta ou reinserção em fila, conforme o caso e protocolo da CREDENCIANTE. Item 8 .8.1 - Dúvida: Onde consta o protocolo da CREDENCIANTE?"*

Resposta: Conforme Unidade requisitante, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 8872509/2021 - SES.UAA.ACA: *"(...) Assim, solicita-se a elaboração de uma errata ao Edital de Credenciamento nº 001/2021 para que tal protocolo seja disponibilizado como anexo." Sendo assim, registramos que o protocolo será disponibilizado para consulta como Anexo X do Edital de Credenciamento 001/2021, disponível para consulta no sítio eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico/consulta/cod_edital/2947/secretaria/13*

Joice Claudia Silva da Rosa

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 004/2021/SMS/HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 27/04/2021, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9024767** e o código CRC **49005A41**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.193612-0

9024767v4